



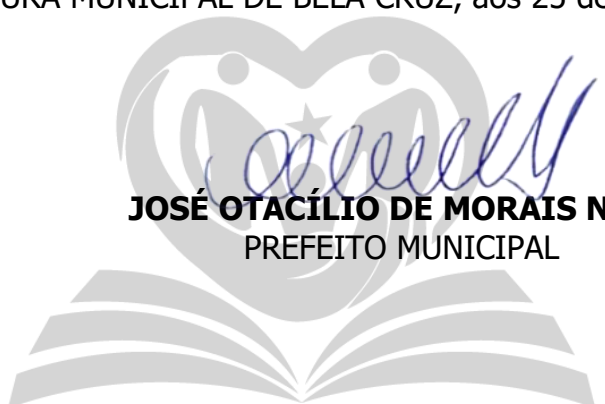
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1066 de 2026 que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 25 de fevereiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 25 de fevereiro de 2026.



JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 1066

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º. Nos termos Medida Provisória nº 1334, de 21 de janeiro de 2026, c/c a Portaria/MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026, fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal para o exercício de 20256 com repercussão na Tabela Vencimental do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal, em 6% (seis por cento) admitida a proporcionalidade aos servidores que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º. do art. 40, da constituição Federal.

Art. 3º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por atos ou lei municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 1066/2026

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

CATEGORIA FUNCIONAL: Educação Básica

CARREIRA: Docência

TABELA DE VENCIMENTOS

VENCIMENTO BASE 2025			
CARGO	CLASSE	20H	40H
PROFESSOR- EDUCAÇÃO BÁSICA	I	R\$ 2.457,37	R\$ 4.914,74
PROFESSOR- EDUCAÇÃO BÁSICA	II	R\$ 2.825,98	R\$ 5.651,95

VENCIMENTO BASE - REAJUSTE PISO 2026 (6,0%)			
CARGO	CLASSE	20H	40H
PROFESSOR- EDUCAÇÃO BÁSICA	I	R\$ 2.682,95	R\$ 5.365,91
PROFESSOR- EDUCAÇÃO BÁSICA	II	R\$ 3.085,40	R\$ 6.170,79

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 1066/2026

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DO PESSOAL DO
MAGISTÉRIO**

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

TABELA DE VENCIMENTOS

Emprego	Referência	Vencimento Básico 20 horas/semanais Reajuste de 6,0%
Regente Auxiliar I	-	R\$ 2.682,95
Regente Auxiliar II	-	R\$ 2.682,95
Regente Auxiliar III	-	R\$ 2.682,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br

ENDEREÇO: Rua José Ludgero da Silveira, Nº 404 CENTRO

CEP: 62570-000